SCS, Quadra 02, Bloco D, Ed. Oscar Niemeyer 9° Andar, CEP 70.316-900 - Brasilia - DF E-mail: licitacoes@cft.org.br Fone: 0800 016 1515

www.cft.org.br

### PORTARIA № 032, DE 23 DE MARÇO DE 2023

Ato designatório de Fiscal titular e substituto no âmbito do Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT.

Processo Administrativo	0036/2021
Número do Contrato	0019/2021 1º TA
Contratado	AUDITORIA INDEPENDENTE -AUDIMEC
Vigência	30/11/2022 – 29/11/2023
Valor do Contrato	R\$ 310.200,00 (trezentos e dez mil e duzentos reais)
Objeto Contratual	Auditoria Independente para execução dos trabalhos de análise, revisão e emissão de relatórios e pareceres sobre
	as demonstrações financeiras e sobre os controles internos quanto à posição financeira e patrimonial do Conselho
	Federal de Técnicos Industriais – CFT e dos Conselhos Regionais dos Técnicos Industrias – CRTs

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 13.639 de 26 de março de 2018, bem como o Regimento Interno do CFT,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor Luzimar Pereira da Silva, Matrícula nº 00003, lotado na (o) *Gerência Geral - Fiscal Técnico/Administrativo do Contrato* nº 0019/2021, que representará o Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT) perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nas Leis nº 8.666 de 21 de junho de 1993, nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e no Decreto Nº 11.246 de 27 de outubro de 2022, devendo ainda:



SCS, Quadra 02, Bloco D, Ed. Oscar Niemeyer 9° Andar, CEP 70.316-900 - Brasilia - DF E-mail: licitacoes@cft.org.br Fone: 0800 016 1515

# www.cft.org.br

 I – Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

 II – Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das ocorrências observadas;

 III – Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV – Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V – Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI — Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para o Conselho, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII – Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VIII do *caput* do art. 14;

VIII – Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso IX do *caput* do art. 14;

IX – Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 21,
mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

SCS, Quadra 02, Bloco D, Ed. Oscar Niemeyer 9° Andar, CEP 70.316-900 - Brasilia - DF E-mail: licitacoes@cft.org.br

Fone: 0800 016 1515

www.cft.org.br

 X – Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato e à formalização de apostilamentos e

de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento

de garantias;

XII – Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a

solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XIII – Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e

previdenciárias;

XIV – Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao

descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as

providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XV - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do

contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VIII

do caput do art. 14;

XVI – Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do

documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de

obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso IX do caput do art. 14;

XVII – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da empresa contratada que

estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar

competência;

XVIII - Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor

demandante, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pelo

CFT;



SCS, Quadra 02, Bloco D, Ed. Oscar Niemeyer 9º Andar, CEP 70.316-900 - Brasília - DF E-mail: licitacoes@cft.org.br Fone: 0800 016 1515

# www.cft.org.br

XIX - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 21, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo;

XX - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para o Conselho, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação.

Art. 2º - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Senhor (a) José Carlos Dizídel Machado, Matrícula nº 00006, lotado na (o) Gerência Financeira.

Art. 3º - Esta Portaria revoga a Portaria nº 117 de 30 de novembro de 2022.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SOLOMAR PEREIRA Assinado de forma digital por ROCKEMBACH:2000 SOLOMAR PEREIRA ROCKEMBACH:20022859004 Dados: 2023.03.23 13:40:02-03'00'

#### SOLOMAR PEREIRA ROCKEMBACH

Presidente do CFT

### CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO E DO SUBSTITUTO

Eu, Luzimar Pereira da Silva, matrícula nº 00003, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Luzimar Pereira da Silva

Matrícula/Registro Funcional nº 00003

José Carlos Dizidel Machado

Matrícula/Registro Funcional nº 00006